AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização e limpeza de caixas d água com fornecimento de materiais, nas Secretarias Municipais e demais imóveis e locais públicos do Município de Piranguçu/MG, incluindo pontos de visita de esgoto e cemitério público, conforme as especificações em anexo

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Dia 23/11/2026 às 07h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIOS	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	https://bllcompras.com
DATA DA SESSÃO	Dia 23/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08h00min às 14h00min.

A Prefeitura de Piranguçu, inscrita no CNPJ nº 18.025.981/0001-97, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, informa que se encontra aberta a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos Termos do art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Fazem parte integrante deste Aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Preço Médio

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização e limpeza de caixas d água com fornecimento de materiais, nas Secretarias Municipais e demais imóveis e locais públicos do Município de Piranguçu/MG, incluindo pontos de visita de esgoto e cemitério público, conforme as especificações em anexo.

2. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24 horas antes da data fixada para apresentação das propostas na plataforma https://bllcompras.com

2.2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Aviso e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: http://www.pirangucu.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Aviso, exclusivamente, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

3.2. A participação na Dispensa Eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos participantes proponentes às condições deste Aviso;

3.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa da plataforma https://bllcompras.com e, poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso e seus anexos.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como, ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.5. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal de compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.7. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para o encerramento do procedimento.

3.8. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Que não sejam exclusivamente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

b) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

c) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Piranguçu;

d) Tenham como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de Piranguçu;

e) Estejam sob falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

3.9. Ficam também vetadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma https://bllcompras.com desde a divulgação da integra do Aviso no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formula-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no aviso de contratação.

4.2. O não cadastramento da proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame.

4.3. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO,** do **VALOR TOTAL DO LOTE** e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA,** e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

Eletrônica compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quando à expressão técnica de seu uso corrente.

4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e na Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.6. Após a apresentação da proposta, não caberá mais a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO II).

a) Declaração de que esta ciente e, concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO II).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (ANEXO II).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de PIRANGUÇU e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócio ou administrador servidor ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Aviso;

g) Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

h) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa.

5.3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

"CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.1.6. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.3.1.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.3.2.1. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.3.3. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.4. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

5.3.5. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.4. Da Qualificação técnica

5.4.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

5.4.2. Preservação do meio ambientede forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas;

5.4.3. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou Município.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

5.4.4. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

5.4.5. A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

5.4.6. Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxidade.

5.4.7. Comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

5.4.8. A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 (NR 06).

5.4.9. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

5.4.10. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre.

5.4.11. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

5.4.12. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

5.4.13. No que se refere à logística reversa:
a) A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as
embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
b) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes
de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;
c) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas
é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador;
d) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
e) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

5.4.14. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009, além de laudos da realização para o arquivamento.

5.4.15. Quando a aplicação ocorrer nos imóveis públicos municipais, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

5.4.16. É facultado, porém recomendável, a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

5.4.17. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

6. DA SESSÃO PUBLICA

6.1. O SISTEMA OPERACIONAL utilizado será através do endereço eletrônico https://bllcompras.com, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo endereço eletrônico contato@bll.org.br ou no telefone (41) 3097-4600;

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa Eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo a PREFEITURA DE PIRANGUÇU a responsabilidade por eventuais danos recorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para as realizações das transações durante o certame.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às copias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Após a entrega do documento para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Os documentos da empresa participante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispões inciso I do Art. 70 da Lei 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Aviso, se dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica;

6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;

6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO por LOTE.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso. Também nessa etapa poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta comercial e documentos de habilitação em até 60 (sessenta) minutos, exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico https://bllcompras.com, sendo facultada a Prefeitura de Piranguçu solicitar o envio dos originais, ou cópias autenticadas. Os referidos documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade, ou não contendo a validade será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

8.2. A Administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será declarado vencedor a empresa que cumprir todos os requisitos de habilitação dispostos neste Aviso.

9.2. A contratação do vencedor do certame será realizada através da emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

10.1. Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, contendo os locais e os quantitativos a executar.

10.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021;

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

10.3. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: administração@pirangucu.mg.gov.br no prazo de até 72 horas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária;

Unidade orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2013 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração
Func. Programática: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.500.000.000.0000
Ficha: 45

Unidade orçamentária: 02.04.01.12.122.0005.2025 Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Func. Programática: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica
Fonte de Recurso:1.500.000.000.1001
Ficha:100

Unidade orçamentária: 02.04.01.12.361.006.2040 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
Func. Programática: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.000.1001
Ficha: 115

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

Unidade orçamentária: 02.04.01.12.365.0007.2034 Desenvolvimento das Atividades das Prés Escolas
Func. Programática: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.000.1001
Ficha: 135

Unidade orçamentária:02.04.01.12.365.0007.2035
Func. Programática: : 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.000.1001
Ficha:145

Unidade orçamentária: 02.07.01.08.122.0015.2058 Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Gestão de Programas da Assistência Social
Func. Programática: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha:270

Unidade orçamentária:02.05.01.04.122.0003.2037 Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer
Func. Programática:3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
Ficha: 1.500.000.0000
Fonte: 157

Unidade orçamentária: 02.08.01.04.122.0004.2067 Gestão Administrativa da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Func. Programática:3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha:334

Unidade orçamentária: 02.09.01.15.452.0018.2079 Gestão do Velório Municipal
Func. Programática: 3.3.90.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha:393

Unidade orçamentária: 02.09.02.17.512.0017.2084 Desenvolvimento do Saneamento Básico Urbano
Func. Programática: 3.3.90.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha:432

Unidade orçamentária: 02.06.02.10.301.0013.2047 Atividades da Atenção Primária a Saúde
Func. Programática:3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:1.500.000.1002
Ficha: 211

Unidade orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2045
Func. Programática: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

Fonte de Recurso: 1.500.000.1002
Ficha:199

Unidade orçamentária: 02.06.0210.303.0013.2053 Execução das Atividades da Assitência Farmacêutica
Func. Programática: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002
Ficha:238

Unidade orçamentária: 02.06.0210.301.0013.2047 Atividades da Atenção Primária a Saúde
Func. Programática: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002
Ficha:211

13. DA CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato e/ou autorização de fornecimento;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato e/ou autorização de fornecimento.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do Aviso ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato e/ou autorização de fornecimento sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato e/ou autorização de fornecimento ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato e/ou autorização de fornecimento.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após o processo entrar na fase de Em Adjudicação, a empresa que desejar interpor recurso contra as decisões do Agente de Contratação terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestar sua intenção. Uma vez registrada a intenção de recorrer, inicia- se o prazo

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

de até 1 (um) dia útil para a apresentação das razões do recurso. Encerrado esse prazo, os interessados poderão apresentar contrarrazões, também no prazo de até 1 (um) dia útil.

15.2. A intenção de recurso deverá ser realizada somente através da plataforma eletrônica na pasta DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na internet https://bllcompras.com.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

15.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Aviso o interessado que não se manifestar até o 1° (primeiro) dia útil anterior à data da sessão da Dispensa Eletrônica, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Aviso em dias de expediente do Município de Piranguçu.

16.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do material e/ou serviço adquirido na presente sessão pública. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.5. O Município poderá revogar a Dispensa Eletrônica por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230

anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

16.6. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das LeisFederais n° 14.133, de 2021, no que couber.

16.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Agente de Contratação designado (a) para realizar a presente Dispensa Eletrônica é a Sr. (a) Daniela Tieri Tsurukawa, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 049 de 17 de março de 2026.

Piranguçu, 13 de novembro de 2026.

DANIELA TIERI TSURUKAWA:29056329847
Assinado de forma digital por DANIELA TIERI TSURUKAWA:29056329847
Dados: 2026.11.13 09:07:54 -03'00'

Daniela Tieri Tsurukawa

Agente de Contratação

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230